



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DAS COOPERATIVAS

Prêmio SOMOSCOOP Excelência
em Gestão – Ciclo 2023



REGULAMENTO DO PRÊMIO SOMOSCOOP EXCELÊNCIA EM GESTÃO



Artigo 1º - Objetivo

1.1. O Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão, promovido bienalmente, consiste no reconhecimento nacional concedido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo às cooperativas que promovem o aumento da qualidade e da competitividade do cooperativismo por meio do desenvolvimento da governança cooperativa, de bons processos gerenciais e do alcance do bom desempenho.



Artigo 2º - Público-alvo

2.1. O Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão é dirigido às cooperativas singulares e às cooperativas de 2º Grau (centrais ou federações) registradas e regulares com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) e suas Unidades Estaduais.

2.2. Para o Ciclo 2023 poderão se inscrever apenas as cooperativas matrizes singulares, as centrais e federações registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) até 31/12/2019¹.



Artigo 3º - Nível de maturidade e critérios de avaliação

3.1. O Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão – ciclo 2023 – avaliará as cooperativas singulares, centrais e federações conforme seu nível de maturidade no Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas (PDGC), que são quatro:

- 3.1.1.** Primeiros Passos para a Excelência - aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações que estão em estágio inicial de um programa de melhoria da gestão;
- 3.1.2.** Compromisso com a Excelência - aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações que estão em estágios iniciais de evolução do seu sistema de gestão e começando a medir e perceber melhorias nos seus resultados;
- 3.1.3.** Rumo à Excelência - aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações cujo sistema de gestão está em franca evolução e cujos resultados já demonstram competitividade.
- 3.1.4.** Excelência - aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações cujo sistema de gestão está evoluído e cujos resultados já demonstram competitividade.

1. O instrumento de autoavaliação solicita a apresentação de alguns resultados relativos aos últimos três anos: 2020, 2021 e 2022. Portanto, é necessário que a constituição seja anterior a 31/12/2019.

3.2. A avaliação das cooperativas singulares, centrais e federações será realizada por meio dos instrumentos de autoavaliação denominados de “Governança” e “Gestão”, que analisam, respectivamente, as práticas de governança adotadas e os processos gerenciais utilizados, bem como os resultados financeiros nos últimos três anos e outros resultados solicitados nos últimos três períodos de medição.

3.3. Os instrumentos de autoavaliação e o sistema web utilizados no processo de premiação e reconhecimento do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão são os mesmos do PDGC, desenvolvido pelo SESCOOP com base no Modelo de Excelência em Gestão® da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) e adaptado à realidade das cooperativas.

3.4. Há um instrumento de autoavaliação de governança e de gestão para cada nível de avaliação do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão.

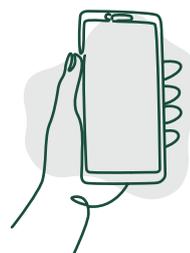


Artigo 4º - Categorias

4.1. O Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão possui duas categorias. São elas:

1. Cooperativas singulares, centrais e federações reguladas pelo Banco Central do Brasil ou Agência Nacional de Saúde Suplementar;
2. Cooperativas singulares, centrais e federações que não se enquadrem no item anterior.

4.2. Após o início do processo de avaliação, não será permitida a mudança de categoria.



Artigo 5º - Inscrição

5.1. A inscrição é gratuita, aberta a todas as cooperativas matrizes singulares, centrais e federações que atendem aos requisitos do artigo 2º e deve ser realizada por meio do sistema do PDGC, via internet. As cooperativas singulares, centrais e federações que ainda não estão no PDGC, podem acessar o sistema de avaliação e inscrição através do site do Prêmio <https://excelencia.premiosomoscoop.coop.br> onde consta a indicação do link.

5.2. Para responder os instrumentos de autoavaliação e se inscrever ao Prêmio, as cooperativas singulares, centrais e federações que ainda não estão no PDGC devem escolher o nível de maturidade desejados, seguindo as orientações constantes do site do Prêmio <https://excelencia.premiosomoscoop.coop.br>.

5.3. A cooperativa singular, central ou federação pode informar endereços de sites na internet ao apresentar as informações adicionais solicitadas em algumas questões ou nos campos livres de observações, desde que descreva sucintamente o conteúdo do site informado e sua relação com a informação adicional solicitada.

5.4. As cooperativas reconhecidas no nível de maturidade Primeiros Passos para a Excelência do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão - ciclo 2021, na faixa ouro,

deverão se inscrever em outro nível de maturidade para poderem ter a possibilidade de serem premiadas no ciclo 2023.

5.5. As cooperativas reconhecidas no nível de maturidade Compromisso com a Excelência do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2021, na faixa ouro, deverão se inscrever no nível Rumo à Excelência, para poderem ter a possibilidade de serem premiadas no ciclo 2023.

5.6. As cooperativas reconhecidas no nível Rumo à Excelência não poderão concorrer aos níveis Primeiros Passos e Compromisso com a Excelência.

5.7. Podem concorrer ao nível Excelência apenas as cooperativas já reconhecidas no Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão no nível Rumo à Excelência, na faixa ouro.

5.8. O sistema para realização da autoavaliação, estará disponível a partir de 01 de março de 2023. A cooperativa singular, central ou federação deverá marcar “Sim” como resposta à pergunta “Deseja fazer a inscrição ao Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão?”. A candidatura só se completa pela confirmação da inscrição, pela resposta afirmativa à pergunta exibida no ato da inscrição.

5.9. O não cumprimento do prazo para inscrição, indicado no item 11.1, e das condições estabelecidas neste regulamento implicará na imediata invalidação da inscrição, independentemente de eventual emissão de protocolo pelo sistema.

5.10. Após confirmação da inscrição, não será possível alterar o nível de maturidade, a categoria, e nem alterar respostas no instrumento de autoavaliação.

5.11. Todas as solicitações ou manifestações durante o processo de avaliação do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão devem ser feitas utilizando o canal de comunicação exclusivo do Prêmio através do e-mail: excelencia@somos.coop.br. A realização de qualquer solicitação ou manifestação feita fora desse canal implicará na desclassificação da cooperativa.



Artigo 6º - Etapas do processo de avaliação

6.1. PRIMEIRA ETAPA

6.1.1. A quantidade de cooperativas selecionadas nesta etapa será definida a partir da média simples entre os índices de Governança e Gestão, sendo desclassificadas aquelas cooperativas que apresentarem índice menor do que 80% de pontuação de média.

6.1.2. A pontuação mencionada no item 6.1.1 é composta pelos índices calculados automaticamente pelo sistema do PDGC, que são:

1. Índice SESCOOP de Gestão (ISG), calculado a partir das questões do instrumento de autoavaliação “Gestão”.
2. Índice SESCOOP de Governança Cooperativa (ISGC), calculado a partir das questões do instrumento de autoavaliação “Governança”.

6.1.3. Todas as cooperativas inscritas e que estejam aptas, conforme item 6.1.1 deste regulamento, deverão enviar suas evidências em até 5 dias úteis após a data de encerramento das inscrições, conforme cronograma indicado no item 11.4. O envio deverá ser realizado por meio de *upload* de documentos, em link a ser fornecido pelos organizadores do Prêmio, para o e-mail cadastrado conforme item 6.1.9, às cooperativas inscritas.

6.1.4. As evidências consistem em documentos, observações, demonstrações e tudo o que tiver a capacidade de comprovar informações fornecidas pelas cooperativas singulares, centrais e federações sendo da inteira responsabilidade das candidatas a sua disponibilização aos avaliadores. A lista de quais evidências deverão ser enviadas está disponível no ANEXO II desse Regulamento.

6.1.5. Deverá ser enviada o mínimo de 80% das evidências solicitadas dentro do prazo solicitado, conforme cronograma apresentado no item 11.4 deste regulamento. A cooperativa singular, central ou federação que não encaminhar os documentos solicitados no prazo informado será desclassificada.

6.1.6. Os avaliadores farão a análise das evidências, enviadas via *upload* de documentos, e do relatório de autoavaliação a fim de medir a consistência das respostas informadas, não estando autorizados a dar ciência prévia ou discutir suas conclusões com as candidatas.

6.1.7. Concluídas as verificações desta etapa, serão selecionadas 100 (cem) cooperativas que passarão para a segunda etapa, as demais cooperativas que tiveram suas evidências analisadas e não foram desclassificadas, conforme item 6.1.1, estarão aptas a receber o Selo de Reconhecimento.

6.1.8. As cooperativas selecionadas para a segunda etapa, entre singular, central ou federação, serão definidas conforme linha de corte estabelecida observando a ordem de classificação e o limite máximo de 100 (cem) cooperativas, abrangendo todas as categorias e níveis de maturidade.

6.1.9. A equipe organizadora do Prêmio enviará às candidatas um comunicado eletrônico, a ser enviado ao e-mail do presidente da cooperativa singular, central ou

federação cadastrados no sistema de registro e cadastro da OCB- SouCoop, e para o e-mail de até 3 usuários cadastrados no Sistema Governança e Gestão, informando de sua seleção e dando as devidas orientações para a participação da segunda etapa. É de inteira responsabilidade da cooperativa candidata a manutenção da atualização do seu cadastro nos sistemas do SouCoop e Governança e Gestão.

6.1.10. As cooperativas singulares, centrais e federações desclassificadas nesta etapa serão informadas de sua desclassificação, bem como dos motivos que ensejaram essa desclassificação, tendo o prazo limite de 2 (dois) dias úteis após o término dessa etapa para apresentação de recurso, conforme cronograma apresentado no item 11.4 deste regulamento, independentemente da data de recebimento ou leitura da comunicação enviada à cooperativa por meio do e-mail do presidente.

6.1.11. A existência de qualquer irregularidade fiscal com o Sescop , OCB ou suas Unidades Estaduais, inclusive demanda litigiosa no âmbito judicial ou administrativo originada da cooperativa, central ou federação participante em face de Sescop, OCB ou suas Unidades Estaduais, bem como a evidência de qualquer fato que desabone a cooperativa singular, central ou federação perante a sociedade implicará na imediata desclassificação da candidata, nessa etapa ou em qualquer tempo durante o processo de avaliação.

6.2. SEGUNDA ETAPA

6.2.1. Na segunda etapa, as 100 (cem) cooperativas selecionadas na primeira etapa serão visitadas por, no mínimo, dois avaliadores, que validarão as informações fornecidas nos instrumentos de autoavaliação “Governança” e “Gestão”, bem como outras pertinentes ao processo de avaliação.

6.2.2. A visita virtual será agendada apenas com a confirmação do recebimento de e-mail enviado pelos organizadores do Prêmio ao e-mail informado pela cooperativa.

6.2.3. As visitas serão virtuais e será utilizado um sistema de videoconferência, que utiliza a plataforma web como meio de comunicação. Portanto, é imprescindível que a cooperativa candidata verifique se possui os recursos necessários para garantir que a reunião virtual ocorra sem problemas, como acesso à internet com boa velocidade e estabilidade e computadores com câmeras e microfones. É proibido gravar ou tirar foto das visitas virtuais, a fim de garantir o sigilo das informações que serão discutidas durante a avaliação.

6.2.4. A Banca Avaliadora fará contato prévio com os representantes da cooperativa candidata, antes da entrevista, a fim de montar a agenda dos encontros e organizar as visitas virtuais.

6.2.5. Cada visita virtual será documentada no Diagnóstico de Avaliação, individualizado por cooperativa singular, central ou federação a ser preenchido pelo avaliador responsável.

6.2.6. Como as evidências serão avaliadas pela Banca Avaliadora previamente, durante a visita virtual, não haverá necessidade de passar por todas as questões dos instrumentos de avaliação de Governança e Gestão.

6.2.7. A cooperativa receberá uma reunião de devolutiva, a ser agendada pela Banca Avaliadora, após a realização da visita virtual, para ratificar ou retificar o entendimento dos requisitos. Essa reunião tem o objetivo de esclarecer os principais ajustes feitos pela banca em relação a autoavaliação, mas não será discutido a pontuação final nessa reunião.

6.2.8. Os avaliadores são regidos pelo Código de Ética do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão, Anexo I, e todas as informações coletadas durante a visita virtual serão utilizadas unicamente para o processo de avaliação.

6.2.9. É vedado o envio de informações adicionais ou anexos aos avaliadores após a conclusão da visita virtual.

6.2.10. Em caso de ocorrências que prejudiquem a avaliação da cooperativa durante a visita virtual, registradas pela cooperativa e/ou avaliadores, o Comitê Gestor do Prêmio poderá agendar nova visita virtual para avaliação.

6.2.11. A cooperativa singular, central ou federação que cancelar a visita virtual no período de 7 (sete) dias anterior à data prevista de sua realização não poderá participar do próximo ciclo do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão.

6.3. TERCEIRA ETAPA

6.3.1. Na terceira etapa, a Fundação Nacional da Qualidade fará a análise qualitativa do Relatório de Avaliação de todas as cooperativas singulares, centrais e federações visitadas virtualmente pelos avaliadores, podendo reclassificar (alterar a nota) ou desclassificar candidatas, conforme seu entendimento das evidências coletadas nas visitas.

6.3.2. A cooperativa singular, central ou federação só poderá ser recomendada para premiação ou reconhecimento dentro do nível de maturidade escolhido, quais sejam: Primeiros Passos, Compromisso com a Excelência, Rumo à Excelência e Excelência.

6.3.3. Independentemente dos resultados alcançados no ISG e ISGC, a cooperativa singular, central ou federação, após as reclassificações dos avaliadores e Comitê Gestor, só receberá a premiação se ficar acima da linha de corte definida de acordo com o item 6.1.8 deste Regulamento.

6.3.4. Uma boa gestão requer a qualidade da autoavaliação, sendo assim a variação da pontuação entre a autoavaliação e a avaliação não deve ser maior do que 20%, pois causará a desclassificação da cooperativa.

6.3.5. Todas as cooperativas singulares, centrais e federações que não se enquadrarem em condição de desclassificação, e que, após todos os ajustes, alcançarem pontuação mínima necessária, passarão para a quarta etapa, sendo recomendadas para premiação ou reconhecimento à Banca Julgadora, dentro da categoria e do nível de maturidade escolhido.

6.4. QUARTA ETAPA

6.4.1. A quarta etapa consiste na avaliação da Banca Julgadora, que, de posse da documentação, das informações geradas nas etapas anteriores, bem como das recomendações do Comitê Gestor, definirá:

- a. quais cooperativas singulares, centrais e federações receberão o selo de Excelência na gestão, podendo acatar a sugestão do Comitê Gestor, ou propor ajustes;
- b. quais cooperativas singulares, centrais e federações serão premiadas dentro de cada nível de maturidade, podendo acatar a sugestão do Comitê Gestor, ou propor ajustes;

6.4.2. Independentemente da pontuação obtida nas etapas anteriores, a Banca Julgadora poderá desclassificar qualquer candidata, em função da obtenção de evidência que a desabone quanto à excelência de suas práticas de gestão ou governança.

6.4.3. Poderá servir de insumos para a Banca Julgadora:

1. Relatório consolidado da Classificação de Risco fornecido pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito | FGCOOP – para cooperativas regulamentadas pelo Banco Central do Brasil | BACEN.
2. Índice de desenvolvimento da Saúde Suplementar IDSS – para cooperativas regulamentadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar | ANS.
3. Outros que julgar necessário.

6.4.4. Se considerar necessário, a Banca Julgadora poderá, durante sua reunião, contatar a candidata, para esclarecer dúvidas ou solicitar informações adicionais. A data da reunião da Banca Julgadora será divulgada para todas as cooperativas singulares, centrais e federações visitadas com antecedência.

6.4.5. Os pareceres emitidos pela Banca Julgadora não serão divulgados, dando-se conhecimento público às cooperativas premiadas ou reconhecidas somente por ocasião do evento de entrega do prêmio.

6.4.6. As cooperativas singulares, centrais e federações selecionadas pela Banca Julgadora para receber a premiação ou reconhecimento serão informadas de sua seleção por meio de comunicado eletrônico a ser enviado ao e-mail de contato cadastrado, conforme especificado no item 6.1.9 desse regulamento.



Artigo 7º - Equipe de avaliação

7.1. A avaliação será realizada pelos avaliadores², pelo Comitê Gestor, pela Fundação Nacional da Qualidade-FNQ e pela Banca Julgadora.

7.2. Os avaliadores são profissionais pertencentes à rede de consultores da Fundação Nacional da Qualidade, que atendem ao perfil e foram capacitados e selecionados pelo SESCOOP e FNQ. Eles são os responsáveis por averiguar e validar

2. Os avaliadores são capacitados pelo SESCOOP e pela Fundação Nacional da Qualidade e indicados evitando conflitos de interesses no processo.

as informações fornecidas pelas cooperativas nos instrumentos de autoavaliação “Governança” e “Gestão”, e emitir o Relatório de Avaliação, individualizado por cooperativa singular, central ou federação com comentários de pontos fortes e oportunidades de melhoria, podendo, se necessário, ajustar a pontuação obtida pela cooperativa singular, central ou federação especialmente nos casos em que esta não apresentar evidências das informações prestadas.

7.3. O Comitê Gestor é formado por profissionais indicados pelo SESCOOP e FNQ e é responsável pela regulamentação de todo o processo do prêmio, pela seleção das cooperativas singulares, centrais e federações visitadas, pela recomendação de premiação e reconhecimento das cooperativas singulares, centrais e federações bem como pela deliberação sobre casos omissos neste regulamento e que sejam objeto de controvérsia.

7.4. A Banca Julgadora é formada por representantes de organizações parceiras do SESCOOP, alinhadas à sua missão, sem conflito de interesses, sendo de sua responsabilidade:

- a. Avaliar as recomendações do Comitê Gestor, acatar na íntegra ou propor ajustes para o premiação ou reconhecimento das cooperativas;
- b. Premiar ou reconhecer apenas cooperativas singulares, centrais e federações cujos desempenhos atendam aos parâmetros de excelência definidos neste regulamento;
- c. Compartilhar com os demais membros da Banca qualquer informação de que tenha conhecimento que desabone qualquer das candidatas perante a sociedade;
- d. Desclassificar, se pertinente, cooperativas singulares, centrais e federações que apresentem tais fatos desabonadores;

7.5. Os membros integrantes do processo de avaliação cumprirão as exigências do Código de Ética deste prêmio, assumindo o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações a que têm acesso.

7.6. As decisões da Banca Julgadora serão soberanas, não cabendo recursos.



Artigo 8º - Modalidades de premiação e reconhecimento

8.1. As modalidades de premiação e reconhecimento são:

I. Selo de reconhecimento em categoria e nível de maturidade

As cooperativas inscritas que receberem a análise de evidências, conforme item 6.1.6 desse regulamento, que não forem desclassificadas, sendo selecionadas ou não selecionadas para visita, receberão o Selo SomosCoop Excelência em Gestão, dentro da categoria e em cada nível de maturidade.

II. Premiação em categoria e nível de maturidade

Todas as cooperativas singulares, centrais e federações, visitadas virtualmente, que não forem desclassificadas serão premiadas em cada nível de maturidade (Primeiros Passos para a Excelência, Compromisso com a Excelência, Rumo à Excelência ou Excelência).



Artigo 9º - Prêmios e direitos

9.1. As cooperativas singulares, centrais e federações premiadas e reconhecidas receberão, conforme a categoria e nível de maturidade, os seguintes prêmios:

- a. Troféu de premiação e/ou selo de reconhecimento do nível Primeiros Passos para a Excelência nas faixas ouro, prata e bronze;
- b. Troféu de premiação e/ou selo de reconhecimento do nível Compromisso com a Excelência nas faixas ouro, prata e bronze;
- c. Troféu de premiação e/ou selo de reconhecimento do nível Rumo à Excelência nas faixas ouro, prata e bronze;
- d. Troféu de premiação e/ou selo de reconhecimento do nível Excelência nas faixas ouro, prata e bronze;

9.1.1. O selo de reconhecimento é uma forma de comunicar à sociedade que a cooperativa está buscando a excelência na gestão e atingiu um nível que permita reconhecer seu esforço e desempenho.

9.1.2. O troféu é a forma de demonstrar que a cooperativa está alinhada com os melhores conceitos de governança e gestão, em seu nível de maturidade, portanto pode ser titulada como cooperativa premiada.

9.2. Todas as cooperativas singulares, centrais e federações premiadas e reconhecidas terão amplo direito de uso e divulgação do título recebido, identificando sempre seu nome, a categoria, o nível de maturidade e o ciclo 2023 do Prêmio. No caso das cooperativas que passaram por fusão/incorporação, o CNPJ que recebeu o selo terá o direito a mantê-lo dentro do período de vigência do mesmo.

9.3. Será reservado ao SESCOOP o direito de divulgar os nomes das premiadas e reconhecidas do prêmio, além de exibir os respectivos casos em universidades, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado, sempre resguardando informações de caráter confidencial, tais como: informações financeiras, indicadores internos de desempenho, estratégias de posicionamento mercadológico, nomes de clientes, fornecedores e empregados, etc., exceto quando autorizado formalmente.

9.4. A cooperativa singular, central ou federação premiada ou reconhecida no Prêmio que não concordar com os termos dos itens 9.3, e 9.4 deverá se manifestar, por escrito, por meio de declaração encaminhada ao Comitê Gestor do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão, pelo e-mail excelencia@somos.coop.br ou no endereço da unidade nacional do SESCOOP, em Brasília – DF (SAUS quadra 4, bloco I, Edifício OCB, CEP 70.070-936).

9.5. Será compromisso das cooperativas singulares, centrais e federações premiadas ou reconhecidas, compartilhar, sempre que possível, suas experiências, práticas de governança e processos gerenciais com outras cooperativas, visando contribuir para o fortalecimento do cooperativismo por meio da intercooperação.



Artigo 10 - Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

10.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), na qualidade de gestor do presente Programa, atua na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais coletados e tratados durante a execução do Programa.

10.2. Para a participação e execução do presente Programa, serão fornecidos pelas cooperativas os seguintes Dados Pessoais (“Dados Pessoais”) de titulares participantes do Programa ou envolvidos nos trâmites administrativos (“Titulares”):

- Nome do presidente da cooperativa participante;
- E-mail do presidente da cooperativa participante;
- Nome do usuário que preenche o questionário do Programa;
- E-mail do usuário que preenche o questionário do Programa;
- Imagem dos representantes das cooperativas premiadas;
- Nome, CPF, cargo, e-mail, telefone, dados bancários e tipo de vínculo dos participantes da cerimônia de premiação.

10.3. FINALIDADE. O tratamento destes Dados Pessoais é realizado para as seguintes finalidades:

- 10.3.1.** Execução dos atos do presente Programa;
- 10.3.2.** Divulgar as boas práticas e permitir a realização de benchmarking entre as cooperativas;
- 10.3.3.** Realizar a reserva de hotéis e/ou adquirir passagens aéreas para participantes das ações realizadas;
- 10.3.4.** Realizar o registro fotográfico do evento para fins de divulgação externa.

10.4. BASES LEGAIS. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos candidatos serão tratados de acordo com as seguintes bases legais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- 10.4.1.** Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD);
- 10.4.2.** Para atender aos interesses legítimos do controlador (Art. 7, inciso IX, da LGPD).

10.5. USO RESTRITO DOS DADOS. O SESCOOP e demais operadores envolvidos na condução do Programa não utilizarão os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade não informada aos participantes e envolvidos.

10.6. COMPARTILHAMENTO. Os Dados Pessoais tratados serão compartilhados em caso de efetiva necessidade e para atingir uma finalidade legítima:

- 10.6.1** Entre as instituições integrantes do Sistema OCB: Organização das Cooperativas Brasileiras; Confederação Nacional das Cooperativas e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo;
- 10.6.2.** Com a Fundação Nacional da Qualidade-FNQ e avaliadores indicados para operacionalizar a efetivação das etapas deste Programa;

10.6.3. Com agências de viagem para o fornecimento de passagens áreas e/ou hospedagem aos representantes das cooperativas premiadas;

10.6.4. Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail marketing, dentre outras;

10.6.5. Com órgãos governamentais, autoridades fiscais, Poder Judiciário e/ou outra autoridade competente para o atendimento de obrigações existentes em legislações.

10.7. RETENÇÃO. Os Dados Pessoais tratados por ocasião deste Programa serão armazenados apenas enquanto forem necessários para a realização do Programa e para cumprir requisitos regulamentados por prazos em dispositivos legais e contratuais. Além dessas hipóteses, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais permite conservar os Dados Pessoais nas seguintes situações:

- Estudo por órgãos de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Transferência a terceiro, respeitados os seus direitos e previsão nas leis de proteção de dados e privacidade;
- Nosso uso exclusivo, vedado acesso por terceiros, e desde que anonimizados os dados.

10.8. MEDIDAS DE SEGURANÇA. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) está em busca constantemente adequar suas medidas de proteção e segurança para proteger os Dados Pessoais tratados. Dentre as quais destacamos: a adequação de políticas, normas e procedimentos para regular o tratamento de dados pessoais; o acompanhamento e a revisão dos processos internos envolvendo operações de tratamento de dados pessoais; treinamentos internos, dentre outros.

10.9. DIREITOS DOS TITULARES. Os Titulares de Dados Pessoais possuem, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a possibilidade de apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos:

- confirmar da existência de tratamento;
- acessar os Dados Pessoais;
- corrigir Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, quando possível, e sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- apagar ou anonimizar Dados Pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;

- obter informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador tenha realizado o uso compartilhado dos Dados Pessoais dos titulares dos dados;
- obter informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus Dados Pessoais e as consequências de tal negação; e
- revogar seu consentimento, conforme aplicável;
- se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados;
- nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

10.10. CONTATO. Para as questões relativas a essa cláusula e demais dúvidas ou solicitações concernentes à privacidade e ao tratamento dos Dados Pessoais, o nosso canal de contato adequado é: <https://faleconosco.somoscooperativismo.coop.br> portal ou através do e-mail privacidade@ocb.coop.br.

10.10.1. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SES-COOP poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.



Artigo 11 - Prazos e Disposições Gerais

11.1. As inscrições terão início no dia 01/03/2023 e se encerrarão no dia 05/05/2023.

11.2. O horário de encerramento das inscrições será às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 05/05/2023, valendo como comprovante o protocolo emitido automaticamente pelo sistema web de inscrição e avaliação.

11.3. A participação no Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas – PDGC não garante participação automática no Prêmio, devendo a inscrição ser confirmada conforme instruções deste regulamento.

11.4. O cronograma do processo de avaliação obedecerá aos seguintes prazos abaixo, lembrando que ajustes poderão ocorrer e que serão publicados no site do Prêmio <https://excelencia.premiosomoscoop.coop.br>:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	01 de março a 05 de maio de 2023
Primeira Etapa - Definição das cooperativas a serem visitadas em cada categoria e cada nível de maturidade mediante análise da consistência das evidências e documento da autoavaliação	08 de maio a 09 de junho de 2023
Primeira Etapa - Comunicação das cooperativas classificadas e não-classificadas	12 a 16 de junho de 2023
Segunda Etapa - Designação dos avaliadores e agendamento das visitas	19 a 30 de junho de 2023
Segunda Etapa - Visitas virtuais às cooperativas	03 de julho a 15 de setembro de 2023
Terceira Etapa - Análise qualitativa do Relatório de Avaliação e ranking por categoria e nível de maturidade	18 de setembro a 06 de outubro de 2023
Quarta Etapa - Reunião da Banca Julgadora	09 a 13 de outubro de 2023
Cerimônia	05 de dezembro de 2023

11.5. As cooperativas singulares, centrais e federações premiadas e as reconhecidas serão comunicadas formalmente, por meio de comunicado enviado ao e-mail de contato cadastrado conforme item 6.1.9.

11.5.1. As cooperativas singulares, centrais e federações que receberem os troféus de premiação e as placas de reconhecimento serão convidadas para a cerimônia.

11.6. As cooperativas singulares, centrais e federações não poderão divulgar informações sobre sua premiação ou reconhecimento até a data da cerimônia, sob pena de desclassificação.

11.7. As visitas da Banca Avaliadora serão virtuais, porém a cerimônia acontecerá de forma presencial no dia 05 de dezembro de 2023, em Brasília/DF. O formato da cerimônia, bem como a participação das cooperativas citadas no item 11.5.1, deverá respeitar os protocolos sanitários vigentes à época.

11.8. As despesas de transporte aéreo e hospedagem de dois representantes das cooperativas singulares, centrais e federações premiadas para a participação na cerimônia serão pagas pela unidade nacional do SESCOOP, conforme seus normativos próprios.



Artigo 12 - Auditoria independente

12.1. A unidade nacional do SESCOOP contratará empresa de auditoria independente para acompanhar o processo de julgamento.

12.2. O laudo de auditoria será divulgado no hot site do prêmio: <https://excelencia.premiosomoscoop.coop.br>.



Artigo 13 - Casos omissos

13.1. Os casos considerados omissos, não previstos neste regulamento, serão submetidos ao Comitê Gestor do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão.

13.2. O prazo limite para submissão de caso omissos ao Comitê Gestor é de até 2 dias úteis após o término de cada etapa, conforme item 10.4 deste regulamento, independentemente da data de recebimento ou leitura da comunicação enviada à cooperativa por meio do e-mail cadastrado, conforme especificado no item 6.1.9.

ANEXO I - CÓDIGO DE ÉTICA DO PRÊMIO SOMOSCOOP EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Todas as pessoas envolvidas diretamente com o Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão estão regidas por este código de ética, definido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) e pela Fundação Nacional da Qualidade (FNQ).

I. Declaração de princípios

Art. 1º - As pessoas que integram o quadro de colaboradores do SESCOOP³ diretamente envolvidas com as atividades do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão comprometem-se a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, contribuindo para o prestígio e a credibilidade do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão perante todas as partes interessadas. Para o alcance desses padrões, incluem-se as regras a seguir discriminadas:

II. Regras de conduta

Art. 2º - É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do SESCOOP diretamente envolvidos com o Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão, no exercício de suas atividades:

- a. Aceitar ou receber, direta ou indiretamente, gratuidades ou vantagens pessoais de qualquer natureza que representem valor, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas que se relacionem com o SESCOOP.
- b. Comunicar-se, apresentar-se ou executar qualquer atividade em nome do SESCOOP, ou passando a impressão de estar agindo dessa forma, sem estar devidamente autorizado para tal, e quando autorizado, apresentar-se apenas na função específica para a qual tenha sido designado.
- c. Agir de forma indigna, indecorosa, antiprofissional e sem zelo, com o público e com interlocutores que possam, de alguma forma, associar sua imagem à do SESCOOP.
- d. Deixar de zelar pela correta aplicação desse código e omitir-se em consultar ou informar ao SESCOOP sobre possíveis ocorrências de violação.

3. Entende-se por colaboradores do SESCOOP: funcionários da unidade nacional e das unidades estaduais ou voluntários, permanentes ou temporários, consultores ou parceiros, com qualquer tipo de vínculo, em qualquer nível da organização.

Art. 3º - É rigorosamente vedado aos membros da banca de avaliadores e da Banca Julgadora:

- a. Agir de forma indigna, indecorosa, antiprofissional e sem zelo, com o público e com interlocutores que possam, de alguma forma, associar sua imagem à do SESCOOP.
- b. Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de candidatas atuais ou de anos anteriores, que possam, de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à integridade do processo de premiação.
- c. Oferecer serviços de consultoria ou qualquer tipo de assessoramento para cooperativas que tenha avaliado, durante o ciclo de premiação.
- d. Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais.
- e. Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações, total ou parcialmente, de propriedade do SESCOOP ou da FNQ.
- f. Comunicar-se com as cooperativas candidatas solicitando documentação, informações ou esclarecimentos sobre a Autoavaliação, o planejamento da visita ou quaisquer outros assuntos relativos ao processo de premiação, sem autorização prévia do SESCOOP.
- g. Usar a logomarca do SESCOOP ou do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão como identificação de sua condição de avaliador /julgador.
- h. Informar ou mencionar, para qualquer finalidade, a titulação de funções exercidas ou em exercício da banca de avaliadores ou na Banca Julgadora, sem ter participado efetivamente da avaliação das candidatas, sem citar os respectivos anos de designação e, no caso de ciclos anteriores, sem ter recebido o certificado de participação. A condição de membro da banca de avaliadores ou da Banca Julgadora deve ser informada como “avaliador” ou “julgador” – Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão – 2023.

Art. 4º - Cabe às cooperativas, centrais e federações candidatas:

- a. Fornecer informações verdadeiras e completas de forma a permitir a correta avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais.
- b. Não omitir dos avaliadores qualquer informação capaz de afetar a avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais.
- c. Respeitar as normas de conduta a que estão sujeitos os avaliadores.
- d. Avaliar com sinceridade o processo do Prêmio, sempre que solicitado pelo SESCOOP, de forma a contribuir com a melhoria contínua do processo de premiação e reconhecimento.

Parágrafo único - As cooperativas, centrais e federações que prestarem informações falsas ou omitirem deliberadamente informações capazes de afetar a avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais, serão desclassificadas e poderão ficar impedidas de participar de dois ciclos consecutivos do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão a critério do Comitê Gestor.

III. Regras de confidencialidade

Art. 5º - É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do SESCOOP diretamente envolvidos com o Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão, no exercício de suas atividades:

- a. Divulgar, discutir ou utilizar, para qualquer finalidade não autorizada, qualquer informação obtida no âmbito do SESCOOP.
- b. Revelar para pessoas não indicadas pelo SESCOOP, informações que tenha conhecimento, que possam identificar cooperativas candidatas, cujas candidaturas não tenham se tornado públicas oficialmente.

Art. 6º - Os membros da banca de avaliadores e da Banca Julgadora se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

- a. Salvar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento, relativas às candidatas, evitando discuti-las até mesmo com familiares, pessoas de seu relacionamento, outros avaliadores e colegas de profissão, exceto quando essa troca de informações fizer parte do processo de avaliação ou julgamento.
- b. Não reproduzir ou divulgar as informações dos instrumentos de autoavaliação "Governança" ou "Processos Gerenciais" ou de qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou de julgamento das candidatas.
- c. Não revelar a outros membros da banca de avaliadores, da Banca Julgadora ou às candidatas, seja durante as atividades de capacitação, avaliação ou de julgamento, sua participação na avaliação de uma candidata do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão.

IV. Regras sobre conflito de interesses

Art. 7º - É rigorosamente vedado aos membros da banca de avaliadores e da Banca Julgadora aceitar a designação para participar da avaliação de uma cooperativa, central ou federação candidata, no processo do Prêmio SOMOSCOOP Excelência em Gestão, se houver qualquer situação de conflito de interesses, em vista de fatores objetivos e subjetivos que possam ser impeditivos de uma avaliação independente e imparcial.

§ 1º - Os fatores objetivos previstos são:

1. Manter ou ter tido com a cooperativa, central ou federação ou pessoa da cooperativa, central ou federação de outra parte nela interessadas ou de empresa concorrente, relacionamento relevante direto, por razões pessoais ou profissionais, ou indireto, quando isso ocorrer, via parente de primeiro grau ou pessoa próxima.
2. Possuir propriedade significativa, ativo ou bem cujo valor possa ser influenciado de qualquer forma pelo desempenho da cooperativa, central ou federação.

§ 2º - Os fatores subjetivos previstos são:

1. Ter experiência anterior importante relacionando-se com a cooperativa, central ou federação por qualquer razão.
2. Possuir opinião formada pela mídia, por terceiro ou qualquer outra fonte de informação, ou preconceito em relação à cooperativa, central ou federação.

Art. 8º - Os casos omissos e de inobservância às regras e princípios aqui estabelecidos serão avaliados pelo SESCOOP, que deliberará sobre ações ou sanções cabíveis, sendo que, até a deliberação, a pessoa permanecerá afastada de suas atribuições ou atividades.

ANEXO II - LISTA DE EVIDÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO PARA VISITA

PRIMEIROS PASSOS

	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
1	Acompanhamento da análise financeira	Documento evidenciando o controle do fluxo de caixa e/ou a definição de um orçamento anual.
2	Análise crítica de desempenho	Documento descrevendo o padrão de trabalho para o acompanhamento dos indicadores estratégicos e de negócio.
3	Cadeia de Valor	Representação gráfica contendo os processos principais, de apoio e de gestão definidos e controlados pela cooperativa.
4	Código de ética	Última versão do documento.
5	Cronograma de capacitação	Calendário de eventos e cursos previstos para 2023.
6	Estatuto	Cópia do documento vigente.
7	Lista de intercooperação	Relação de cooperativas com as quais a cooperativa realiza ações de intercooperação ou cópia de termos de parceria firmados.
8	Lista dos principais processos	Relação ou macrofluxo, contendo os processos principais, de apoio e de gestão.
9	Missão, Visão e Valores	Documento informando qual é a missão, visão, valores.

10	Organograma	Representação gráfica da hierarquia de cargos e funções na cooperativa.
11	Pesquisa de Satisfação Clientes	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
12	Pesquisa de Satisfação Colaboradores	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
13	Pesquisa de Satisfação Cooperados	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
14	Plano de Comunicação	Documento apresentando quais informações são divulgadas às partes interessadas (clientes, cooperados, colaboradores etc.) e com frequência.
15	Plano Estratégico	Documento contendo as estratégias, indicadores, metas e referenciais utilizados válido para 2023.
16	Política de Sustentabilidade	Documento descrevendo como a cooperativa mantém sua sustentabilidade (econômico-financeira, ambiental e social)
17	Procedimento Operacional Padrão (POP). Exemplo de 1 POP	Cópia da descrição de um procedimento ou padrão de trabalho para um processo de gestão ou de negócio (principal).
18	Regimento Interno	Última versão do documento.
19	Regulamento próprio de utilização do FATES/RATES (caso houver)	Documento descrevendo como é feita a destinação e utilização de recursos do FATES/RATES ou de outros fundos criados pela própria cooperativa.
20	Relatório de Gestão	Documento reportando as ações realizadas e os resultados obtidos pela cooperativa.

COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA

	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
1	Acompanhamento da análise financeira	Documento evidenciando o controle do fluxo de caixa e/ou a definição de um orçamento anual.
2	Análise crítica de desempenho	Documento descrevendo o padrão de trabalho para o acompanhamento dos indicadores estratégicos e de negócio.
3	Cadeia de Valor	Representação gráfica contendo os processos principais, de apoio e de gestão definidos e controlados pela cooperativa.
4	Código de ética	Última versão do documento.
5	Cronograma de capacitação	Calendário de eventos e cursos previstos para 2023.
6	Estatuto	Cópia do documento vigente.
7	Lista de intercooperação	Relação de cooperativas com as quais a cooperativa realiza ações de intercooperação ou cópia de termos de parceria firmados.
8	Lista dos principais processos	Relação ou macrofluxo, contendo os processos principais, de apoio e de gestão.
9	Missão, Visão e Valores	Documento informando qual é a missão, visão, valores.
10	Organograma	Representação gráfica da hierarquia de cargos e funções na cooperativa.
11	Pesquisa de Satisfação Clientes	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
12	Pesquisa de Satisfação Colaboradores	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
13	Pesquisa de Satisfação Cooperados	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
14	Plano de Comunicação	Documento apresentando quais informações são divulgadas às partes interessadas (clientes, cooperados, colaboradores etc.) e com frequência.
15	Plano Estratégico	Documento contendo as estratégias, indicadores, metas e referenciais utilizados válido para 2023.

16	Política de Sustentabilidade	Documento descrevendo como a cooperativa mantém sua sustentabilidade (econômico-financeira, ambiental e social)
17	Procedimento Operacional Padrão (POP). Exemplo de 1 POP	Cópia da descrição de um procedimento ou padrão de trabalho para um processo de gestão ou de negócio (principal).
18	Lista de projetos Sociais e Ambientais	Lista dos principais projetos ou cópia de um projeto sendo realizado.
19	Regulamento próprio de utilização do FATES/RATES (caso houver)	Documento descrevendo como é feita a destinação e utilização de recursos do FATES/RATES ou de outros fundos criados pela própria cooperativa.
20	Relatório de Gestão	Documento reportando as ações realizadas e os resultados obtidos pela cooperativa.
21	Conhecimentos mais importantes	Relação com os conhecimentos (manuais, políticas, procedimentos de trabalho) utilizados pela cooperativa.
22	Critério de seleção e avaliação de fornecedores	Documento descrevendo os critérios para seleção e avaliação dos fornecedores ou procedimento de trabalho utilizado para esse fim.
23	Identificação das Partes Interessadas	Documento informando quais são as partes interessadas, suas necessidades e expectativas e como essas foram traduzidas em requisitos para os processos da cadeia de valor da cooperativa.
24	Regimento Interno	Última versão do documento.

RUMO À EXCELÊNCIA

	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
1	Acompanhamento da análise financeira	Documento evidenciando o controle do fluxo de caixa e/ou a definição de um orçamento anual.
2	Análise crítica de desempenho	Documento descrevendo o padrão de trabalho para o acompanhamento dos indicadores estratégicos e de negócio.
3	Cadeia de Valor	Representação gráfica contendo os processos principais, de apoio e de gestão definidos e controlados pela cooperativa.
4	Código de ética	Última versão do documento.
5	Cronograma de capacitação	Calendário de eventos e cursos previstos para 2023.
6	Estatuto	Cópia do documento vigente.
7	Lista de intercooperação	Relação de cooperativas com as quais a cooperativa realiza ações de intercooperação ou cópia de termos de parceria firmados.
8	Lista dos principais processos	Relação ou macrofluxo, contendo os processos principais, de apoio e de gestão.
9	Missão, Visão e Valores	Documento informando qual é a missão, visão, valores.
10	Organograma	Representação gráfica da hierarquia de cargos e funções na cooperativa.
11	Pesquisa de Satisfação Clientes	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
12	Pesquisa de Satisfação Colaboradores	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
13	Pesquisa de Satisfação Cooperados	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
14	Plano de Comunicação	Documento apresentando quais informações são divulgadas às partes interessadas (clientes, cooperados, colaboradores etc.) e com frequência.
15	Plano Estratégico	Documento contendo as estratégias, indicadores, metas e referenciais utilizados válido para 2023.
16	Política de Sustentabilidade	Documento descrevendo como a cooperativa mantém sua sustentabilidade (econômico-financeira, ambiental e social).
17	Procedimento Operacional Padrão (POP). Exemplo de 1 POP	Cópia da descrição de um procedimento ou padrão de trabalho para um processo de gestão ou de negócio (principal).

18	Lista de projetos Sociais e Ambientais	Lista dos principais projetos ou cópia de um projeto sendo realizado.
19	Regulamento próprio de utilização do FATES/RATES (caso houver)	Documento descrevendo como é feita a destinação e utilização de recursos do FATES/RATES ou de outros fundos criados pela própria cooperativa.
20	Relatório de Gestão	Documento reportando as ações realizadas e os resultados obtidos pela cooperativa.
21	Conhecimentos mais importantes	Relação com os conhecimentos (manuais, políticas, procedimentos de trabalho) utilizados pela cooperativa.
22	Critério de seleção e avaliação de fornecedores	Documento descrevendo os critérios para seleção e avaliação dos fornecedores ou procedimento de trabalho utilizado para esse fim.
23	Identificação das Partes Interessadas	Documento informando quais são as partes interessadas, suas necessidades e expectativas e como essas foram traduzidas em requisitos para os processos da cadeia de valor da cooperativa.
24	Regimento Interno	Última versão do documento.
25	Requisitos das Partes Interessadas	Documento informando quais são os requisitos das partes interessadas.
26	Política de Gerenciamento de Crises	Cópia do documento vigente.
27	Relatório de Sustentabilidade	Documento abrangente descrevendo os resultados da política de sustentabilidade aplicada.
28	Mapa de Risco	Documento informando quais são os principais riscos aos quais a cooperativa está sujeita e quais ações são realizadas para mitigá-los, tratá-los ou eliminá-los.
29	Apresentar os ativos intangíveis mais importantes	Relação dos ativos intangíveis considerados pela cooperativa.
30	Riscos do sistema de Informação	Documento informando quais são os principais riscos aos sistemas informação e quais ações são realizadas para mitigá-los, tratá-los ou eliminá-los.
31	Referenciais comparativos	Listar os referenciais comparativos utilizados na comparação com seus indicadores estratégicos ou operacionais.
32	Relatório de estudos para formulação do planejamento orçamentário	Documento descrevendo quais são as informações - internas e externas - utilizadas na formulação das estratégias.
33	Painel de indicadores (definidos para cada aspecto identificado)	Árvore ou relação de indicadores - estratégicos e operacionais - monitorados regularmente nas análises de desempenho.

EXCELÊNCIA

	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
1	Acompanhamento da análise financeira	Documento evidenciando o controle do fluxo de caixa e/ou a definição de um orçamento anual.
2	Análise crítica de desempenho	Documento descrevendo o padrão de trabalho para o acompanhamento dos indicadores estratégicos e de negócio.
3	Cadeia de Valor	Representação gráfica contendo os processos principais, de apoio e de gestão definidos e controlados pela cooperativa.
4	Código de ética	Última versão do documento.
5	Cronograma de capacitação	Calendário de eventos e cursos previstos para 2023.
6	Estatuto	Cópia do documento vigente.
7	Lista de intercooperação	Relação de cooperativas com as quais a cooperativa realiza ações de intercooperação ou cópia de termos de parceria firmados.
8	Lista dos principais processos	Relação ou macrofluxo, contendo os processos principais, de apoio e de gestão.
9	Missão, Visão e Valores	Documento informando qual é a missão, visão, valores.
10	Organograma	Representação gráfica da hierarquia de cargos e funções na cooperativa.
11	Pesquisa de Satisfação Clientes	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
12	Pesquisa de Satisfação Colaboradores	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
13	Pesquisa de Satisfação Cooperados	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
14	Plano de Comunicação	Documento apresentando quais informações são divulgadas às partes interessadas (clientes, cooperados, colaboradores etc.) e com frequência.
15	Plano Estratégico	Documento contendo as estratégias, indicadores, metas e referenciais utilizados válido para 2023.
16	Política de Sustentabilidade	Documento descrevendo como a cooperativa mantém sua sustentabilidade (econômico-financeira, ambiental e social)
17	Procedimento Operacional Padrão (POP). Exemplo de 1 POP	Cópia da descrição de um procedimento ou padrão de trabalho para um processo de gestão ou de negócio (principal).

18	Lista de projetos Sociais e Ambientais	Lista dos principais projetos ou cópia de um projeto sendo realizado.
19	Regulamento próprio de utilização do FATES/RATES (caso houver)	Documento descrevendo como é feita a destinação e utilização de recursos do FATES/RATES ou de outros fundos criados pela própria cooperativa.
20	Relatório de Gestão	Documento reportando as ações realizadas e os resultados obtidos pela cooperativa.
21	Conhecimentos mais importantes	Relação com os conhecimentos (manuais, políticas, procedimentos de trabalho) utilizados pela cooperativa.
22	Critério de seleção e avaliação de fornecedores	Documento descrevendo os critérios para seleção e avaliação dos fornecedores ou procedimento de trabalho utilizado para esse fim.
23	Identificação das Partes Interessadas	Documento informando quais são as partes interessadas, suas necessidades e expectativas e como essas foram traduzidas em requisitos para os processos da cadeia de valor da cooperativa.
24	Regimento Interno	Última versão do documento.
25	Requisitos das Partes Interessadas	Documento informando quais são os requisitos das partes interessadas.
26	Política de Gerenciamento de Crises	Cópia do documento vigente.
27	Relatório de Sustentabilidade	Documento abrangente descrevendo os resultados da política de sustentabilidade aplicada.
28	Mapa de Risco	Documento informando quais são os principais riscos aos quais a cooperativa está sujeita e quais ações são realizadas para mitigá-los, tratá-los ou eliminá-los.
29	Apresentar os ativos intangíveis mais importantes	Relação dos ativos intangíveis considerados pela cooperativa.
30	Riscos do sistema de Informação	Documento informando quais são os principais riscos aos sistemas informação e quais ações são realizadas para mitigá-los, tratá-los ou eliminá-los.
31	Referenciais comparativos	Listar os referenciais comparativos utilizados na comparação com seus indicadores estratégicos ou operacionais.
32	Relatório de estudos para formulação do planejamento orçamentário	Documento descrevendo quais são as informações - internas e externas - utilizadas na formulação das estratégias.
33	Painel de indicadores (definidos para cada aspecto identificado)	Árvore ou relação de indicadores - estratégicos e operacionais - monitorados regularmente nas análises de desempenho.
34	Resultados	Apresentar os resultados dos indicadores estratégicos dos últimos 3 ciclos.

UNIDADES ESTADUAIS DO SESCOOP

Região Centro-Oeste

Sescoop-DF

Tel.: (61) 3345-3036

Fax: (61) 3245-3121

E-mail: ocdf@ocdf.org.br

Sescoop-GO

Tel. Fax: (62) 3240-8900/ 3240-8901

E-mail: sescoopgo@sescoopgo.coop.br

Sescoop-MT

Tel.: (65) 3648-2400

Fax: (65) 3648-2306

E-mail: secretaria@sescoopmt.coop.br

Sescoop-MS

Tel.: (67) 3389-0200

Fax: (67) 3389-0221

E-mail: sescoop@ocbms.org.br

Região Nordeste

Sescoop-AL

Tel.: (82) 2122-9494

Fax: (82) 2122-9459

E-mail: secretaria@ocb-al.coop.br

Sescoop-BA

Tel.: (71) 3321-1369

Fax: (71) 3322-0145

E-mail: sescoopba@svn.com.br

Sescoop-CE

Tel./Fax: (85) 3535-3650/3535-3670

E-mail: sescoop-ce@ocbce.coop.br

Sescoop-MA

Tel.: (61) 3217-2100

Fax: (61) 3217-2121

E-mail: sescoop@sescoop.coop.br

Sescoop-PB

Tel.: (83) 3222-3660

Fax: (83) 3222-3660

E-mail: sescooppb@sescooppb.coop.br

Sescoop-PE

Tel.: (81) 3032-8300

Fax: (81) 3271-4142

E-mail: sescoop@sescoop-pe.org.br

Sescoop-PI

Tel.: (86) 3225-4443 / 3225-4444

Fax: (86) 3214-4265

E-mail: sescoop@sescoop-pi.coop.br

Sescoop-RN

Tel./Fax: (84) 3605-2531 / 3605-2532 / 2305-6535

E-mail: sescooprn@sescooprn.org.br

Sescoop-SE

Tel./Fax: (79) 3259-6434

Fax: (79) 3259-6434

E-mail: ocese@sescoopse.org.br

Região Norte

Sescoop-AC

Tel.: (68) 3223 7697 / 3223 8189

Fax: (68) 3223 8189

E-mail: sescoop.ac@globo.com

Sescoop-AM

Tel.: (92) 3611-2226

Fax: (92) 3631-8518

E-mail: secretariaam@ocbam.coop.br

Sescoop-AP

Tel.: (96) 3223-0110

Fax: (96) 3223-0110

E-mail: sescoop@sescoop-ap.coop.br

Sescoop-PA

Tel.: (91) 3226-5280/ 3226-4140

Fax: (91) 3226-5014

E-mail: sescooppa@sescooppa.coop.br

Sescoop-RO

Tel./Fax: (69) 3229-2866

E-mail: ocb-ro@uol.com.br

Sescoop-RR

Tel.: (95) 3623-2912 / 3623-2312

Fax: (95) 3623-0978

E-mail: sescoopr@yahoo.com.br

Sescoop-TO

Tel./Fax: (63) 3215-3291

Fax: (63) 3215-3291

E-mail: secretaria@ocbto.coop.br

Região Sudeste

Sescoop-ES

Tel./Fax: (27) 2125-3200

E-mail: ocbes@ocbes.coop.br

Sescoop-MG

Tel.: (31) 3025-7100

Fax: (31) 3025-7120

E-mail: ocemg@minasgerais.org.br

Sescoop - RJ

Tel.: (21) 2232-0133 / 2232-0344

Fax: (21) 2232-0133

E-mail: sescooprj@ocbrj.coop.br

Sescoop-SP

Tel.: (11) 3146-6200

Fax: (11) 3146-6222

E-mail: atendimento@ocesps.org.br

Região Sul

Sescoop-PR

Tel.: (41) 3200-1105/3200-1104

Fax: (41) 3200-1106

E-mail: ocepar@ocepar.org.br

Sescoop-RS

Tel./Fax: (51) 3323-0000

E-mail: sescoopr@ocergs.com.br

Sescoop-SC

Tel.: (48) 3878-8800

Fax: (48) 3878-8815

E-mail: ocescc@ocescc.org.br

PRÊMIO
somos
COOP
EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2023

